



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-030201

A Comissão de Licitação do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, consoante autorização do Sr. AHRNON OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo nº 0302001/21, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA (ADVOGADOS), COM INTENTO EM ATENDER A CASA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado;

Considerando a inexistência de Profissional na área Jurídica nesta CÂMARA Municipal, especialista na área de Advocacia Administrativa;

Considerando a necessidade da adoção de imediatas providências administrativas e judiciais a fim de evitar maiores prejuízos ao interesse público municipal.

Os serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na CÂMARA MUNICIPAL, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor jurídico, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

Justifica-se, diante da necessidade de Serviços Jurídicos, a contratação, tendo em vista a inexistência de servidor lotado na Câmara Municipal de SANTA LUZIA DO



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

PARÁ devidamente habilitado para exercer os serviços, no qual terá como atribuição como assessoria e consultoria jurídica, apontar soluções em conjunto com a Câmara Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em consequência da especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito do Legislativo.

A empresa PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, está acompanhando a modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Desta forma, nos termos do art. 25, Caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Informamos que o Preço praticado pela Empresa PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA é compatível com o valor de mercado e não trará prejuízo à administração, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 40.391.501/0001-60, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), levando-se em consideração o comparativos feito através do site do TCM/PA e a proposta oferecida, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTA LUZIA DO PARÁ, 05 de fevereiro de 2021

AHRNON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal